



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

ESTUDO TÉCNICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E INSTALAÇÃO.

Nº 003/2022

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Núcleo de Material e Patrimônio

ESTUDOS PRELIMINARES

E

GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. OBJETO

Objeto Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação, à luz do dispositivo arts. 6º, incs. XIII, XX, 18, 23, 40 a 42, 72 e 75, todos da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas com instalação e serviço de instalação, com fornecimento de material, para atender às necessidades da Junta Comercial do Estado de Rondônia, decorre da necessidade de melhorar as condições de habitabilidade da edificação, no que se refere à redução do desconforto térmico e ofuscação aos servidores pela incidência solar pelas janelas envidraçadas, bem como proteger o patrimônio público (mobiliário, equipamentos de informática e demais bens) dessa interferência. O uso combinado de persianas viabilizará uma melhor economia de energia, privacidade, controle de luz e de temperatura, principalmente em dias muitos quentes, pois são capazes de bloquear o calor vindo de fora, mantendo o ambiente interno mais fresco, poupando os ar condicionados ou até mesmo reduzindo o consumo de energia desses aparelhos, em caso de uso.

Desta forma, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a JUCER-RO vale-se dos instrumentos legais para contratação de seus bens e serviços. Essa contratação se dará através de **Dispensa de Licitação (art. 75 da Lei 14.133/2021)**.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

A licitação será realizada por Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Os bens e serviços a serem contratados por **Dispensa de Licitação**, tipo menor preço, visando eventual fornecimento e instalação de persianas, e serviço de instalação, com fornecimento de material, enquadraram-se na classificação de bens e serviços comuns. Os itens a serem adquiridos se enquadraram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A demanda tem como base as seguintes características:

As persianas deverão atender às características e especificações técnicas constantes nos anexos do Termo de Referência, bem como todos os custos de deslocamento dos funcionários e materiais e serviços de instalação, remoção e montagem.

As persianas deverão ser entregues, montadas e instaladas de acordo com a solicitação feita pela JUCER-RO.

A empresa deverá vistoriar os locais de instalação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para medição das áreas das persianas com todo detalhamento necessário, e apresentará a quantidade em metros quadrados (nº inteiro) e cor escolhida, para apreciação, conferência e aprovação pelo responsável solicitante.

O prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo e instalação do bem.

Os materiais e serviços objeto da eventual contratação devem ser entregues no prazo de 15 dias após a notificação do empenho ao fornecedor, nos endereço da JUCER-RO, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT e de Serviços – CATSER e seus adendos.

Os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observadas são os determinados pela Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram utilizados como parâmetros os valores empregados em pesquisa de mercado, solicitados através de e-mail, visitas in-loco, plataformas digitais e aplicativos como Whatsapp e Banco de Preços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais -CATMAT e de Serviços - CATSER do SIASG e seus adendos. Para os bens e serviços a serem contratados existem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem materiais e serviços dentro das especificações solicitadas

Os bens e serviços classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado. A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base um Mapa de Preços a ser elaborado com base na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional. A pesquisa de preço será realizada no banco de preços para cada item de material e serviço e também serão considerados os preços praticados em sites de domínio amplo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, consiste na contratação de uma empresa especializada, por menor preço global, para instalação das persianas sob medidas, nas dependências da Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem contratadas, foram baseadas a partir da relação descrita ([0031920152](#)), com instalação e entrega imediata.

Os serviços e bens serão contratados por m² (metro quadrado) para persianas.

Segue a tabela com as medidas e especificações a serem contratadas ([0031920152](#), [0031920178](#)).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$) 53.840,94

O custo estimado da contratação é de R\$ 53.840,94 (cinquenta e três mil oitocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos). Considerando o Art. 6º da IN nº 73/2020, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética e mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética e mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa para a aquisição pretendida se justifica e se mostra viável, procedendo-se à dispensa de licitação conforme lei 14.133/2021, e ao melhor aproveitamento dos preços de mercado, sendo que tal contratação deverá ser efetivada após a análise do melhor preço, com base no quadro comparativo de preços.

A análise das propostas deverá ter como critério o **Menor Preço por Grupo**, uma vez que o agrupamento de itens se verifica em razão de que as persianas devem ser compatíveis com seus respectivos lugares. Cada componente instalado precisa estar adequado para garantir sua compatibilidade com toda a infraestrutura, objetivando a garantia do bom funcionamento. A especificidade da instalação demonstra que soluções apartadas têm potencial para não funcionar em absoluto. Ademais, mesmo que as persianas sejam instaladas, a integração não é tarefa trivial, o que demanda aumento de custos e de tempo necessário para conclusão da instalação. Portanto, o lote único garante a efetividade da aquisição para atingir seu objetivo

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

Após os Estudos Preliminares verificou-se que, com base nas informações coletadas, é viável a aquisição do referido objeto, cuja modalidade a ser adotada é de Dispensa de Licitação, conforme lei 14.133/2021, sendo necessária análise econômico-financeira e jurídica pelos setores competentes.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade e características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto constante no Termo de referência.

13. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, e não seria diferente nesta contratação de empresa especializada para Aquisição e Serviços de instalação de persianas, podem-se evidenciar alguns riscos no curso da mesma. Neste mapa não se incluem, aqueles que são de responsabilidade da gestão e/ou solicitação de tal mister, mas apenas os que permeiam até a formalização da contratação.

Risco 01 – Falta de Disponibilidade Orçamentária	
DANO	AÇÃO PREVENTIVA
A não possibilidade da contratação, acarretaria na falta de organização institucional, segurança patrimonial e na integridade dos colaboradores e contribuintes que frequentam as dependências da JUCER.	Realizar Remanejamento ou Suplementação Orçamentária.
	Realizar Remanejamento ou Suplementação Orçamentária.
	Realizar Remanejamento ou Suplementação Orçamentária.

Não há.

Não há.

Risco 02 – Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade do mercado.

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO	
Apresentação pelas empresas consultadas de valores (preços) não compatíveis com a realidade da média de preços de mercado.	

Ação Preventiva	Responsável
Consulta a banco de dados com preços de pesquisa de mercado, apresentados em licitação anterior, preços Comprasnet e Órgãos Públicos.	Divisão de Material e Patrimônio-DIMAP
Ação de Contingência	Responsável
Definição de rotina e responsabilidade para pesquisas em várias fontes.	Divisão de Material e Patrimônio-DIMAP

Risco 03 – Atraso na Conclusão da Licitação.

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO	
Evento retardaria a inauguração da Reforma da Sede da JUCER, causando transtorno para o bom atendimento e prestação de serviços com excelência e rapidez.	
Ação Preventiva	Responsável
Chamamento do 2º colocado no processo de dispensa.	Divisão de Material e Patrimônio-DIMAP
Ação de Contingência	Responsável
Não há	Não há

Risco 04 – Recursos Administrativos Procedentes.

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO	
Atraso na licitação e não atendimento às demandas no prazo necessário. A aquisição pretendida se faz necessária para o bom andamento dos trabalhos da JUCER.	
Ação Preventiva	Responsável
Analisar, com extensas diligências, propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.	Divisão de Material e Patrimônio-DIMAP
Ação de Contingência	Responsável
Não há.	Não há

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA			RISCO 02 RISCO 03 RISCO 04
	BAIXA			RISCO 01
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
GRAVIDADE/IMPACTO				

Porto Velho, 04 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leilson Costa de Souza, Secretário(a)**, em 21/11/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032937655** e o código CRC **677D9E3E**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico, indicar expressamente o Processo nº 0018.068873/2022-44

SEI nº 0032937655

Criado por [23817860234](#), versão 48 por [00118649230](#) em 21/11/2022 12:21:40.